



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 49

DECRETO N.º 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Aposenta Servidor que especifica”.

O Senhor José Clésio Viana, Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 40, inciso I I I, alínea b, da Constituição Federal, art. 86, inciso I I I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 03/95 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e,

Considerando que a Servidora OLÁRIA DOS SANTOS DE SOUSA, protocolou nesta Prefeitura, requerimento com pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço, estando o processo instituído com os documentos relacionados no item I I ao V do art. 2º da Resolução nº 03/95 do TCE;

Considerando que as Certidões Comprobatórias do Tempo de Serviço, atualizadas até a data da vigência deste Decreto, somam-se o total de 25.56 (vinte e cinco) anos 05 (zero cinco) meses, e 06 (seis) dias, de serviços efetivamente prestados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força do presente Decreto, declarado APOSENTADA, voluntariamente no Serviço Público Municipal, a Servidora OLÁRIA DOS SANTOS DE SOUSA, no Cargo de Professor I, Símbolo 01, de vencimento correspondente a R\$ 202,65 (duzentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), por ter completado até a data de 01.02.2002, 25 (vinte e cinco) anos, 05 (zero cinco) meses e 06 (seis) dias de serviços efetivamente prestados.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria de que trata o art. 1º deste Decreto, serão Integrais ao Tempo de Serviço prestado a este município e no valor atual de R\$ 354,65 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - A aposentadoria da servidora de que trata o presente decreto, tem sua fundamentação legal no disposto do art. 40, inciso I I I, alínea b, da Constituição Federal, art. 86, inciso I I I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, e Resolução nº 03/95 do TCE – MG.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 01 de Fevereiro de 2002.


José Clésio Viana
PREFEITO MUNICIPAL